



GESTÃO DA
ASSISTÊNCIA
FARMACÊUTICA
EaD



Ministério da
Saúde



EDITAL COMPLEMENTAR N. 03/2013 AO EDITAL GERAL N. 01/2013

PROCESSO SELETIVO DE **FARMACÊUTICOS QUE EXERÇAM ATIVIDADE DOCENTE EM DISCIPLINAS DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E/OU CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO** A SEREM ADMITIDOS EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD): “CURSO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – EaD: ESPECIALIZAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESTUDOS DE APROFUNDAMENTO”.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), juntamente com o Ministério da Saúde, representado pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES) e pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (SCTIE), tornam públicas, a partir deste Edital Complementar n. 03/2013, as normas específicas para o processo de seleção de **farmacêuticos que exerçam atividade docente em Disciplinas de Curso de Graduação em Farmácia reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou Conselho Estadual de Educação** para o “Curso de Gestão da Assistência Farmacêutica – EaD: Especialização, Aperfeiçoamento e Estudos de Aprofundamento”.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital Complementar, observada normatização definida pelo Edital Geral n. 01/2013, e visa selecionar, 400 (quatrocentos) farmacêuticos que exerçam atividade docente em Disciplinas de Curso de Graduação em Farmácia reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou Conselho Estadual de Educação, para admissão no “Curso de Gestão da Assistência Farmacêutica – EaD: Especialização, Aperfeiçoamento e Estudos de Aprofundamento”, doravante aqui denominado “Curso de Gestão da Assistência Farmacêutica – EaD”.

1.2 Fica vedada a inscrição, neste Processo Seletivo, de candidatos a tutores e conteudistas para o referido Curso e farmacêuticos atuantes no serviço público de saúde candidatos à seleção regida pelo Edital Complementar n. 02/2013, sob pena de desclassificação neste Processo Seletivo.

Parágrafo único – O candidato que se inscrever simultaneamente em ambos os editais (Editais Complementares n. 02/2013 e n. 03/2013) será desclassificado.

1.3 A definição da distribuição das vagas em todo o Brasil é resultado de consensos entre o Ministério da Saúde, a Associação Brasileira de Ensino Farmacêutico (Abenfar) e a Universidade Federal de Santa Catarina.

1.4 O início das atividades acadêmicas do Curso de Gestão da Assistência Farmacêutica – EaD será divulgado na página eletrônica www.unasus.ufsc.br/gestaofarmacautica.

1.5 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço de correio eletrônico: farmaciaead@ccs.ufsc.br ou pelo telefone (48) 3721-4049.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA FARMACÊUTICO QUE EXERÇA ATIVIDADE DOCENTE EM DISCIPLINAS DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E/OU CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Para inscrever-se no Processo Seletivo, o farmacêutico dessa categoria deve:

2.1 Ter concluído Curso de Graduação em Farmácia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou Conselho Estadual de Educação;

2.2 Exercer atividade docente em Disciplinas de Curso de Graduação em Farmácia reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou Conselho Estadual de Educação;

2.3 Assumir o compromisso explícito com sua instituição, com a Universidade Federal de Santa Catarina e com o Ministério da Saúde para o cumprimento dos requisitos e conclusão do Curso de Gestão da Assistência Farmacêutica – EaD;

2.4 Ter acesso a computador com conexão a internet, bem como dispor do conhecimento mínimo necessário para operá-lo;

2.5 Ter disponibilidade mínima de 8 (oito) horas por semana para o estudo e para a realização das atividades propostas pelo Curso;

2.6 Estar ciente da obrigatoriedade de participar de até 4 (quatro) encontros presenciais exigidos para a categoria de formação escolhida;

2.7 Cumprir, integralmente, as exigências deste Edital Complementar, do Edital Geral n. 01/2013 e demais Editais Complementares.

3. DO QUADRO DE VAGAS

3.1 Serão destinadas **400 (quatrocentas) vagas** para farmacêuticos que exerçam atividade docente em Disciplinas de Curso de Graduação em Farmácia de todo o Brasil, divididas em 13 (treze) Polos Regionais Presenciais, conforme Quadro 1.

3.2 Será priorizada uma vaga por Instituição de Ensino Superior (IES) e, havendo sobra de vagas no Polo, serão classificados mais docentes da mesma IES até o limite de 3 (três), respeitada a classificação dos docentes inscritos para o Polo.

Parágrafo primeiro – A relação das IES adotadas no presente Edital Complementar seguirá a classificação do Ministério da Educação, obtida em **15 de agosto de 2013** a partir do sistema e-MEC na seguinte página eletrônica <http://emec.mec.gov.br/>.

Parágrafo segundo – Para efeitos do subitem 3.2 desse Edital Complementar n. 03/2013, nos casos de IES Públicas (Federal, Estadual e Municipal) com mais de um *campus* universitário, cada um concorrerá como IES distinta, ou seja, cada *campus* terá direito a até 03 (três) vagas.

Parágrafo terceiro – Para efeitos do subitem 3.2 desse Edital Complementar, as IES Privadas e Especiais concorrerão com até 3 (três) vagas por IES, independente do número de *campus* universitário.

Quadro 1 – Distribuição do número de vagas prioritariamente destinadas a farmacêuticos que exercem atividade docente em Disciplinas dos Cursos de Farmácia aprovados pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou Conselho Estadual de Educação, por Polo, segundo estados atendidos.

| Polo | Estados atendidos* | Vagas por Polo para Farmacêuticos docentes de Curso de Farmácia** |
|-------------|---------------------|---|
| Manaus/AM | Acre | 22 |
| | Amazonas | |
| | Rondônia | |
| | Roraima | |
| São Luís/MA | Pará | 36 |
| | Amapá | |
| | Maranhão | |
| | Piauí | |
| Natal /RN | Pará | 36 |
| | Paraíba | |
| | Pernambuco | |
| Salvador/BA | Rio Grande do Norte | 36 |
| | Alagoas | |
| | Sergipe | |
| | Bahia | |

| Polo | Estados atendidos* | Vagas por Polo para Farmacêuticos docentes de Curso de Farmácia** |
|-------------------------|---------------------------|--|
| Vitória da Conquista/BA | Bahia | 22 |
| | Minas Gerais | |
| | Espírito Santo | |
| Divinópolis/MG | Minas Gerais | 40 |
| | Espírito Santo | |
| Brasília/DF | Distrito Federal | 30 |
| | Tocantins | |
| | Minas Gerais | |
| Goiânia/GO | Mato Grosso | 24 |
| | Goiás | |
| Fortaleza/CE | Ceará | 36 |
| | Pernambuco | |
| | Paraíba | |
| Ribeirão Preto/SP | Mato Grosso do Sul | 24 |
| | São Paulo | |
| São Paulo/SP | São Paulo | 40 |
| | Rio de Janeiro | |
| Curitiba/PR | Paraná | 31 |
| | Santa Catarina | |
| Porto Alegre/RS | Rio Grande do Sul | 23 |
| | Santa Catarina | |

* O candidato deverá considerar o endereço do seu local de atuação para escolha do Polo no qual irá inscrever-se.

** Visando compensar uma possível evasão ao longo do Curso poderá ser chamado um número maior de candidatos conforme subitem 5.1 do Edital Geral n. 01/2013, respeitando a ordem de classificação.

3.3 As vagas disponibilizadas neste Edital Complementar que não forem preenchidas serão remanejadas para o Processo Seletivo do Edital Complementar n. 02/2013.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 A inscrição para concorrer à vaga deverá ser feita, exclusivamente, *on-line*, via página eletrônica www.unasus.ufsc.br/gestaofarmaceutica, de **1º a 21 de outubro de 2013**.

4.2 O candidato deverá ler atentamente as informações constantes no item 6 do Edital Geral n. 01/2013 para realização da inscrição para concorrer à vaga desse Processo Seletivo.

4.3 As inscrições serão encerradas, impreterivelmente, às 23 horas e 59 minutos do dia 21 de outubro de 2013, seguindo o horário oficial de Brasília/DF.

4.4 Os candidatos inscritos terão até o dia **24 de outubro de 2013** para postarem, via remessa postal com registro, preferencialmente via serviço de encomenda expressa/entrega rápida (Exemplo: SEDEX) a documentação exigida, em **envelope único**, lacrado e identificado. Caso não cumpram a data limite de postagem, serão, impreterivelmente, considerados DESISTENTES, perdendo assim o direito a participar do processo classificatório.

Parágrafo primeiro – Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não enviarem até o dia **24 de outubro de 2013** (comprovada a data de postagem pelo carimbo dos Correios) **todos** os documentos solicitados no subitem 4.5 deste Edital Complementar n. 03/2013.

Parágrafo segundo – Somente serão aceitas documentações remetidas via postal.

Parágrafo terceiro – Não serão aceitas documentações de mais de um candidato, recebidas em uma mesma remessa postal e/ou serviço de encomenda expressa/entrega rápida.

Parágrafo quarto – O Curso de Gestão da Assistência Farmacêutica – EaD não se responsabilizará pelo extravio das documentações remetidas.

4.5 Para efetivação da inscrição exige-se o envio dos seguintes documentos:

a) Fotocópia autenticada (frente e verso) da carteira de identidade civil (RG).

Parágrafo primeiro – De acordo com o Art. 26, inciso XIX da [Resolução Normativa n. 15/CUn/2011, de 13 de outubro de 2011](#), do Conselho Universitário da UFSC, somente será aceito RG. Outros documentos de identificação não serão aceitos.

Parágrafo segundo – O nome constante no RG deve ser o mesmo do Diploma de Graduação. Em caso de divergência, o candidato deverá enviar documento conforme subitem “d”.

b) Fotocópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

c) Fotocópia autenticada do Diploma de Graduação em Farmácia (frente e verso). O Curso de Graduação deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou Conselho Estadual de Educação.

Parágrafo terceiro – Na ausência do Diploma de Graduação em Farmácia será aceita fotocópia autenticada da Declaração de Conclusão de Curso de Farmácia, informando data de colação de grau, em papel timbrado e, devidamente, carimbada e assinada pela Instituição de Ensino Superior (IES).

Parágrafo quarto – Os candidatos selecionados para o Curso de Gestão da Assistência Farmacêutica – EaD que encaminharem Declaração de Conclusão de Curso de Farmácia, terão até a data do Segundo Encontro Presencial obrigatório para providenciar fotocópia autenticada do Diploma de Graduação em Farmácia (frente e verso).

- d) Fotocópia autenticada da Certidão de Casamento ou averbação ou Certidão de Nascimento, caso haja alguma divergência com o nome em relação aos documentos apresentados.
- e) Cópia autenticada do Certificado de conclusão do Curso de Capacitação para utilização do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – HÓRUS – EaD, do Ministério da Saúde, caso já tenha cursado.

Parágrafo quinto – A conclusão do Curso de Capacitação para utilização do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – Hórus – modalidade EaD – não é pré-requisito e/ou critério de classificação para inscrição no Curso de Gestão da Assistência Farmacêutica – EaD. Aqueles que não tiverem o certificado farão a capacitação para o Sistema HÓRUS como parte do Curso de Gestão da Assistência Farmacêutica – EaD.

- f) Declaração emitida ao final da Ficha de Inscrição *on-line* impressa, devidamente preenchida, assinada pelo candidato e pela chefia imediata, considerando uma das opções abaixo:
 - I. Coordenador ou equivalente do Curso de Graduação em Farmácia no qual o candidato ministra a aula;
 - II. Diretor de Centro ou equivalente do Curso de Graduação em Farmácia no qual o candidato está vinculado;
 - III. Reitor ou Pró-reitor da IES no qual o Curso de Graduação em Farmácia do candidato está vinculado.
- g) Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) impresso e assinado pelo candidato.

Parágrafo sexto – O envio do TCLE é item obrigatório independente da opção de consentimento assinalada. A opção assinalada não é pré-requisito e/ou critério de classificação para inscrição no Curso de Gestão da Assistência Farmacêutica – EaD.

4.6 Os documentos exigidos neste Edital Complementar n. 03/2013 deverão ser enviados para o endereço:

Universidade Federal de Santa Catarina
Inscrição para o Curso de Gestão da Assistência Farmacêutica – EaD
Edital Complementar n. 03/2013 – DOCENTES
Rua Delfino Conti, S/N.
Campus Universitário – Trindade – Caixa Postal 5153
FAPEU – Setor de Extensão / Gestão da Assistência Farmacêutica
CEP 88040-900 – Florianópolis – SC

4.7 Os documentos recebidos terão validade apenas para fins de inscrição no presente Edital Complementar n. 03/2013 e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desta documentação, em hipótese alguma.

4.8 A confirmação das informações fornecidas na Ficha de Inscrição *on-line* se dará mediante análise da documentação encaminhada.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A pontuação final será a somatória dos pontos atribuídos a itens da Ficha de Inscrição *on-line*.

5.2 O valor da pontuação atribuída para a categoria administrativa declarada na inscrição segue o descrito no Quadro 2, em ordem decrescente de prioridade:

Quadro 2 – Pontuação atribuída, segundo categoria administrativa da Instituição de Ensino Superior.

| Categoria administrativa* | Descrição | Pontuação |
|---|--|------------------|
| - Pública Municipal - Pública Estadual - Pública Federal | Qualquer Instituição de Ensino Superior (IES) municipal, estadual ou federal com Curso de Graduação em Farmácia. | 100 |
| - Privada beneficente - Privada com fins lucrativos - Privada sem fins lucrativos - Especial** (Privada Especial/Pública Especial) | Qualquer Instituição de Ensino Superior (IES) privada, inclusive comunitária e filantrópica, com curso de Graduação em Farmácia. | 50 |

* Conforme classificação do Ministério da Educação <http://emec.mec.gov.br/>

** Enquadramento à categoria administrativa especial ainda é objeto de análise pela CONJUR/MEC.

5.3 O valor da pontuação atribuída para os conteúdos ministrados declarados na inscrição segue o descrito abaixo. O docente deverá ministrar aulas nas quais desenvolva conteúdos relacionados a um dos grupos do Quadro 3, sendo o Grupo 1 o de maior interface com a Assistência Farmacêutica, Gestão e SUS.

Quadro 3 – Pontuação atribuída para os conteúdos ministrados, segundo maior ou menor interface com a Assistência Farmacêutica, Gestão e SUS.

| Grupo | Conteúdos | Pontuação |
|--|---|-----------|
| Grupo 1 - Assistência Farmacêutica e Gestão | <ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de medicamentos - Armazenamento e distribuição de medicamentos - Avaliação em saúde e avaliação da Assistência Farmacêutica - Dispensação de medicamentos - Farmacovigilância - Gestão da Assistência Farmacêutica - O acesso aos medicamentos no sistema público brasileiro e a construção da Assistência Farmacêutica - O uso de ferramentas da epidemiologia na Assistência Farmacêutica - Planejamento em saúde - Políticas de saúde para a inserção da fitoterapia e da homeopatia no SUS - Programação de medicamentos - Redes de atenção à saúde - Saúde, Políticas de Saúde e Assistência Farmacêutica - Seleção de medicamentos | 100 |
| Grupo 2 - Outros conteúdos | Outros conteúdos do currículo de Farmácia não descritos acima | 50 |

5.4 Os candidatos que pertencem a mais de uma categoria administrativa e/ou ministram disciplinas referentes a mais de um grupo de conteúdo (Grupo 1 e Grupo 2), deverão optar por somente um deles.

Parágrafo único – O candidato que prestar informações de mais de uma categoria administrativa e/ou grupo de conteúdos será desclassificado.

5.5 Os candidatos serão classificados na ordem decrescente da pontuação obtida conforme o previsto no subitem 5.1, 5.2 e 5.3 deste Edital Complementar.

5.6 Ao final do processo de seleção, em caso de empate na classificação, seguirá os critérios determinados conforme subitem 7.4.2 do Edital Geral n. 01/2013.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os recursos deverão ser elaborados em formulário padrão, a ser disponibilizado na página eletrônica www.unasus.ufsc.br/gestaofarmaceutica conforme item 10 do Edital Geral n. 01/2013.

7. DA MATRÍCULA

7.1 Para efetivação da matrícula serão considerados os documentos encaminhados pelo candidato para a inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o subitem 4.5 do presente Edital Complementar n. 03/2013.

7.2 A Comissão Gestora do Curso de Gestão da Assistência Farmacêutica – EaD se reserva o direito de solicitar documentação adicional e confirmar a autenticidade dos documentos recebidos, visando comprovar as informações prestadas, ou desclassificar o candidato aprovado, caso as informações contidas na Ficha de Inscrição não sejam confirmadas pela documentação enviada, conforme subitem 4.5 desse Edital Complementar n. 03/2013, passando a vaga para o próximo candidato classificado.

7.3 A relação dos pré-matriculados será divulgada na página eletrônica www.unasus.ufsc.br/gestaofarmaceutica.

7.4 O deferimento final da matrícula do candidato selecionado estará condicionado à efetiva participação no Primeiro Encontro Presencial do Curso de Gestão da Assistência Farmacêutica – EaD.

7.5 Em caso de vagas remanescentes por Polo, as chamadas complementares serão divulgadas na página eletrônica www.unasus.ufsc.br/gestaofarmaceutica.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 O cronograma que rege este Edital Complementar, segue o apresentado abaixo:

| Atividade | Data/Período* |
|---|--------------------|
| Inscrições <i>on-line</i> . | 01/10 a 21/10/2013 |
| Publicação da lista de inscrições preliminares - inscrições <i>on-line</i> recebidas, aguardando documentação via remessa postal com registro/encomenda expressa. | 23/10/2013 |
| Prazo para postagem da documentação exigida. | Até 24/10/2013 |
| Prazo para interposição de recurso quanto à lista de inscrições preliminares. | 24/10/2013 |
| Publicação do resultado dos recursos quanto à lista de inscrições preliminares. | 28/10/2013 |
| Publicação da lista final de inscrições recebidas. | 18/11/2013 |
| Prazo para interposição de recursos quanto à lista final de inscrições recebidas. | 19/11/2013 |
| Publicação do resultado dos recursos quanto à lista final de inscrições recebidas. | 25/11/2013 |
| Publicação da lista de classificados por Polo Regional Presencial. | 06/02/2014 |
| Prazo para interposição de recursos quanto à lista de classificados por Polo Regional Presencial. | 07/02/2014 |
| Resultado dos recursos quanto à lista de classificados por Polo Regional Presencial. | 17/02/2014 |
| Publicação do resultado final de classificação, por Polo Regional Presencial. | 17/02/2014 |
| Publicação da lista de pré-matriculados. | 24/02/2014 |
| Início das atividades do Curso. | 10/03/2014 |

* Para efeitos deste Cronograma, adota-se o horário oficial de Brasília/DF.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1** Todos os atos, comunicados e convocações de que tratam este Edital Complementar serão divulgados única e exclusivamente na página eletrônica www.unasus.ufsc.br/gestaofarmaceutica.
- 9.2** Os casos não previstos no que tange à realização deste Processo Seletivo serão resolvidos pelo Colegiado do “Curso de Gestão da Assistência Farmacêutica – EaD”.